LEI Nº 5.218, 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Abre crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente, para fins de subvenção social destinada à **Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira** visando atender as despesas de administração e gestão do Plantão 24 Horas.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 02.10.02.10.302.0035.2.479.000 – Convênio com Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos da dotação orçamentária 02.12.03.15.451.0075.1-073.000.44.90.51.01 – Fonte 190, Ficha 4382, no importe de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício e subsequentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município